



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO:** Aquisição de medicamentos e insumos para controle do Diabetes solicitados judicialmente, para diversos pacientes, listados no Item 3 deste termo de referência. A necessidade de aquisição se justifica pela essencialidade dos referidos medicamentos para preservação da saúde e da vida dos pacientes e também pela indisponibilidade de entrega por parte do Estado, sendo o município de Caconde responsável solidário em atender a demanda do solicitante.

O objeto aqui descrito tem característica de bem, nos termos do Art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, pois podem ser objetivamente aqui definidos, por meio especificações reconhecidas e usuais do mercado.

**1.1 – CRITÉRIO:** Menor preço por item.

**2- JUSTIFICATIVA:** A Constituição Federal do Brasil, em seu artigo 196, estabelece que "a saúde é direito de todos e dever do Estado". Portanto, a negativa ao fornecimento de medicamentos necessários para o tratamento de doenças configura uma violação desse direito fundamental.

Os medicamentos e os insumos para controle do Diabetes, em questão é essencial para o tratamento da condição médica do paciente, conforme prescrição médica detalhada em laudos e relatórios anexados. A ausência do tratamento adequado pode resultar em agravamento da condição de saúde, complicações severas ou até risco de vida.

Conforme documentação médica, não há alternativas terapêuticas eficazes e disponíveis no Sistema Único de Saúde (SUS) ou outras vias acessíveis ao paciente que possam substituir o medicamento solicitado.

Os pacientes não possuem condições financeiras para arcar com os custos elevados dos medicamentos. A manutenção de sua saúde depende da intervenção do Município para assegurar o tratamento necessário.

Dada a gravidade da condição médica e a necessidade urgente do tratamento, a demora na obtenção dos medicamentos e insumos pode causar danos irreparáveis à saúde do paciente.

Em vista das razões expostas, solicita-se que seja determinada a compra e fornecimento dos medicamentos e insumos específicos por ordem judicial, assegurando o direito constitucional à saúde e a integridade física do paciente.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**3- ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS / QUANTIDADES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI	VALOR TOTAL
1	TOLREST 75 MG	COMPRIMIDO	270	R\$	R\$
2	DERMOVANCE S LOÇÃO HIDRATANTE FACE E CORPO HIPOALERGENICO FR C/ 200 ML	FRASCO	16	R\$	R\$
3	EMPAGLIFLOZINA 25 MG + LINAGLIPTINA 5 MG	COMPRIMIDO	360	R\$	R\$
4	KIT INICIAL FREESTYLE LIBRE LEITOR + SENSOR SEM FURAR DEDOS	KIT	1	R\$	R\$
5	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE-SEM FURAR DEDOS	UNIDADE	7	R\$	R\$
6	TROPICAMIDA COLIRIO 10MG/ML C/5ML	FRASCO	5	R\$	R\$
7	INSULINA HUMALOG MIX 25 100U/ML	CANETA	40	R\$	R\$
8	INSULINA LISPRO DERIVADA DE ADN RECOMBINANTE 100/ML	CANETA	25	R\$	R\$
9	XULTOPHY SOLUCAO INJETAVEL DE INSULINA DEGLUDECA 100U/ML+LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML,CNT COM 3ML	CANETA	15	R\$	R\$
10	PREGABALINA 150 MG	COMPRIMIDO	360	R\$	R\$
11	PREGABALINA 25 MG/ML - FRASCO 60 ML	FRASCO	24	R\$	R\$
12	QUETIAPINA 25 MG	COMPRIMIDO	360	R\$	R\$
13	HIDRATANTE CORPORAL NEUTROGENA BODY CARE INTENSIVE EXTRA CARE - FRS COM 400 ML	FRASCO	6	R\$	R\$
14	SABONETE GRANADO GLICERINA 90GR	UNIDADE	20	R\$	R\$
15	XIGDUO XR 5 MG/1000 MG	COMPRIMIDO	600	R\$	R\$
16	TRAYENTA 5 MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	4	R\$	R\$
17	NESINA MET 850/12,5 MG (CAIXA 60 COMP)	CAIXA	8	R\$	R\$
18	DIOVAN HCT 80/12,5 MG C/28 COMPR	CAIXA	6	R\$	R\$
19	INSULINA TRESSIBA FLEX TOUCH CANETA	UNIDADE	60	R\$	R\$
20	JARDIANCE 25 MG CX C/30 COMP	CAIXA	54	R\$	R\$
21	NESINA 25 MG C/ 30 COMP	CAIXA	10	R\$	R\$
22	QUESTRAN 4G/ENVELOPE	ENVELOPE	150	R\$	R\$
23	XIGDUO XR 10MG/1000MG	COMPRIMIDO	600	R\$	R\$
24	LEVOTIROXINA 62,5 (CAIXA 30 COMP)	CAIXA	4	R\$	R\$

**4 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

4.1. Apresentar o material com embalagem em perfeito estado, nas condições exigidas no rótulo, sendo todos os dados (rótulo) deve estar em língua portuguesa;



## PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2. Os materiais deverão conter em suas embalagens: número do lote, data da validade, nome comercial.;

4.3. Transportar o material obedecendo a critérios de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos

4.4. Apresentar os materiais em suas embalagens originais de fábrica, não podendo estar violadas, constando inclusive a identificação do fabricante, especificações técnicas e termo de garantia da mercadoria, tudo de acordo com o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, datada de 11/09/1990

4.5. O prazo máximo para a CONTRATADA efetuar a substituição, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE, de todo e qualquer material que durante o período de validade venha a apresentar danos em sua composição, bem como em sua embalagem, é de **48 (quarenta e oito) horas**, a partir da data da comunicação pelo CONTRATANTE

4.6. O prazo de validade dos materiais, objeto deste contrato, é de no mínimo **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento e atestação definitiva dos materiais pelo CONTRATANTE

### 5 - CONSIDERAÇÕES GERAIS:

5.1. A aquisição de tais medicamentos constitui um dos elementos fundamentais para a efetiva implementação de ações capazes de promover a melhoria das condições da assistência à saúde da população.

5.2. A lei n.º 8.080/90, em seu artigo 6º, estabelece como campo de atuação do Sistema Único de Saúde (SUS) a “formulação da política de medicamentos (...) de interesse para a saúde (...)”.

5.3. CONSIDERANDO o seu propósito precípua é o de garantir a necessária segurança, eficácia e qualidade dos medicamentos, a promoção do uso racional e o acesso da população àqueles considerados essenciais. O Medicamento é um insumo estratégico de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo.

### 6 – DOS PRAZOS DE ENTREGA:

6.1. O prazo de entrega dos materiais é de no máximo 10 (dias) úteis contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho. Se houver dificuldade no cumprimento do prazo, a empresa deverá emitir, por escrito, esclarecendo a dificuldade de encontrar a medicação, e esta dependerá de prévia e expressa aprovação, também por escrito, da CONTRATANTE

6.2. Por prazo de entrega entende-se o prazo considerado até que os materiais sejam descarregados e recebidos no local de entrega fixado pelo CONTRATANTE.

6.3. Qualquer alteração do prazo de entrega dependerá de prévia e expressa aprovação, por escrito, do CONTRATANTE



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**7- AMOSTRA/ PROTÓTIPO:** Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

**8 - PAGAMENTO:** Após a entrega dos medicamentos, estando ele de acordo com as especificações, a nota fiscal será encaminhada, primeiramente, ao almoxarifado para cadastramento dos itens no sistema, após, para o setor competente para procedimentos de pagamento, que será realizado em conta corrente em nome de pessoa jurídica, em até 30 (trinta) dias.

**9 - LOCAL DE ENTREGA:** O local de entrega: Centro de Saúde Municipal, Rua Floriano Peixoto, nº 205, Centro – Caconde/SP. CEP: 13770-000. Dia e Horário de entrega: De segunda a sexta-feira (exceto feriados) das 7:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 17:00hs

**10 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O recurso para aquisição dos referidos itens correrá por conta da Despesa Orçamentária:

Fonte Tesouro Saúde 01.310.0000 – Ficha de Despesa 246

Caconde, 09 de agosto de 2024

Atenciosamente,

**Silvano Novais**  
**Diretor de Saúde**